



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 005/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Altera as Leis nºs 5.184, de 21 de outubro de 2022, que *Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE* e 5.325, de 6 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE*”.

O presente Projeto de Lei visa dar atendimento a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob o nº 81600/2024, que tem por objetivo alterar a denominação da Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE – para **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLÓGICA – ADERE** –, conforme alterações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Estatuto Social.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera as Leis n^{os} 5.184, de 21 de outubro de 2022, que *Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE* e 5.325, de 6 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1^o Ficam alteradas as Leis n^{os} 5.184, de 21 de outubro de 2022 e 5.325, de 6 de dezembro de 2023, que passam a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

“Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE”

Leia-se:

“Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE”.
(NR)

Art. 2^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





ADERE

CNPJ 03.903.774/0001-10

Requerimento

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro.

Eu, Raby Khalil, Brasileiro, Empresário de RG nº RG 5.957.445-0 /PR e CPF 017.392.649-59, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, representante legal da Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica - ADERE, CNPJ: 03.903.774/0001-10, com sede na rua Bartolomeu de Gusmão, 1379 - sala 17 - Centro - Foz do Iguaçu, Paraná - CEP 85851-160, venho requerer a V.Sa. que seja tramitado um Projeto de Lei para alteração da Lei nº 5.325, de 6 de dezembro de 2023 – Permissão de Uso de Imóveis, pelo motivo de que nossa associação fez uma modificação no nome empresarial / razão social, sem alterar o objeto e o número de CNPJ, conforme certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, positivadora da vigência do estatuto da entidade.

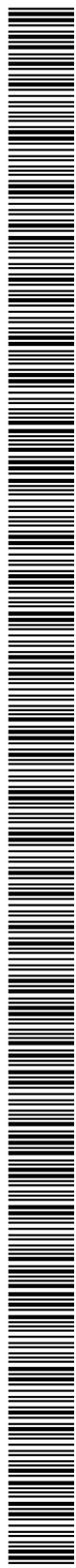
Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024

Raby Khalil
GESTOR GERAL

Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE | CNPJ: 03.903.774/0001-10

Rua Bartolomeu de Gusmão, 1379 - sala 17 - Centro - Foz do Iguaçu, Parana - CEP 85851-160

e-mail: ecoadere@gmail.com



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA

CNPJ: 03.903.774/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 01 de abril de 2024

Horário: 18h30 às 19h30

Local: Rua das Assucenas, n° 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza, CEP: 85.854-485, Foz do Iguaçu/PR

A Procuradora do Conselheiro Gestor Geral da Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá, de forma presencial na Rua das Assucenas, n° 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza, CEP: 85.854-485, Foz do Iguaçu/PR, em primeira convocação, às 18h30, e em segunda convocação às 19h00, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre o seguinte:

1. Alteração do Endereço da Associação;
2. Inclusão e alteração de atividades;
3. Atualização de projetos da nova sede da Associação;
4. Alteração dos membros da Administração da Associação;
5. Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2024.

Raby Khalil
Conselheiro Gestor Geral
Anne Sophie Bertrand
Procuradora

ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA - ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10 | Rua Bartolomeu Gusmão, n° 1379, Sala 17, Centro | CEP 85.851-160
e-mail: eoadere@gmail.com

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



Ata da assembleia geral extraordinária da Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE. Reunidos ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e quatro, presencialmente na Rua das Assucenas, nº 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza, CEP: 85.854-485, Foz do Iguaçu/PR. Às 18:30h, em primeira convocação, conforme edital, para assembleia geral extraordinária. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Marcel Araújo e como secretária desta reunião a Sra. Anne Sophie Bertrand, que leu a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral extraordinária e que tem o seguinte teor: 1. Alteração do Endereço da Associação; 2. Inclusão e alteração de atividades; 3. Atualização de projetos da nova sede da Associação; 4. Alteração dos membros da Administração da Associação; 5. Assuntos Gerais. Procedendo-se, então com a acolhida do presidente a todos os presentes, reafirmando que a ADERE deve ser uma ferramenta para a realização de sonhos, ideias, projetos, e que a Associação cada dia se mostra participante da política local. Com a palavra a associada Anne Sophie, explica que o atual Conselheiro Gestor Geral, o Sr. Raby Kalil, através de uma procuração pública (Livro 830-P, folha 080/083 – 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu) concede a ela o direito de representá-lo, outorgando os poderes administrativos, judiciais e de gestão da Associação, passando a assinar como sua procuradora, em decorrência do papel desempenhado pela associada nos projetos a serem realizados na nova sede da Associação. Em seguida, Anne Sophie fala sobre a alteração do endereço da sede da Associação, que hoje está localizada na **Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1379, sala 17, Bairro: Centro, CEP 85.851-160, na cidade de Foz do Iguaçu/PR**, que a partir de agora passa a ser na **Rua das Assucenas, nº 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza, CEP: 85.854-485, na cidade de Foz do Iguaçu/PR**. Logo após, Anne explana sobre a necessidade de atualizar e incluir novas atividades, bem como, fontes de recursos financeiros no Estatuto da Associação, visando atender os futuros projetos da ADERE, passando a constar no Estatuto: Capítulo II - DAS FINALIDADES: **a) Promover e fomentar cultura, educação e pesquisa em todos os níveis, integrando o desenvolvimento sustentável, a permacultura, a arte, a preservação ambiental e os esportes, visando contribuir para uma sociedade mais justa, regenerativa, inclusiva e ambiental responsável; c) Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em território nacional os esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais, em todos os níveis, inclusive os praticados por**

ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA - ADERE

CNPJ: 03.903.774/0001-10 | Rua Bartolomeu Gusmão, nº 1379, Sala 17, Centro | CEP 85.851-160

e-mail: ecoadere@gmail.com

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

ASB



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



portadores de deficiências, quando permitido; **d)** Promover a realização de campeonatos e torneios de esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais em território nacional; **k)** Fomentar pesquisa e desenvolvimento na área da educação superior ou pós-graduação, nas modalidades presencial e EAD, parcerias institucionais, acordos de cooperação; **n)** Fomentar a economia criativa por meio de iniciativas culturais, educativas e ambientais; **o)** Desenvolver e promover turismo criativo ou regenerativo – promoção de experiências turísticas baseadas na cultura e na criatividade local ou criação de impacto positivo a partir da restauração e revitalização dos ecossistemas e comunidades turísticas. Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS: **g)** De quaisquer outras fontes possíveis. Feita a leitura das alterações, seguimos para a votação. Alterações aprovadas e seguirá para registro junto ao cartório de registros competente. Após, seguimos para o terceiro item de pauta, Atualização de projetos da nova sede da Associação, onde a Sra. Anne Sophie explana sobre as etapas até a realização do projeto do Centro Escola Permacultural Fazenda Fazendo, que será produzido no espaço da nova sede da Associação, concedida no dia 06/12/2023, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, conforme a Lei 5.325/2023. Também comentou sobre as rotas de financiamento existentes para a reforma, manutenção e utilização da sede, onde o Sr. Marcelo Penayo sugeriu planejar e divulgar o evento de inauguração do novo espaço durante o mês de junho de 2024, após a entrega definitiva do imóvel para Associação pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sendo sugerido a realização de uma festa junina. Em seguida, o Sr. Ivan Baptiston comentou sobre a atuação com os Guaranis locais e regionais, sugerindo uma possível parceria para capacitação e troca de conhecimentos com os Guaranis, a brigada e as aldeias locais, indicando a utilização do bambu como fonte de matéria-prima para futuras bioconstruções, onde o Sr. Diogo propôs mapear e planejar ações de colheita de bambu junto aos nativos, para estabelecer uma relação respeitosa e de confiança entre eles. Quanto as parcerias existentes, o Sr. Diogo enfatiza a necessidade de envolver mais associados nas atividades da Associação, mencionando a Associação dos Guias de Turismo, que se demonstrou interessada em promover oficinas de capacitação para os guias na nova sede da Associação. Após, o associado Sr. Ivan Baptiston fala de modo geral sobre a organização em relação ao tema dos bambus no Parque Nacional e sobre a reunião agendada para reativar e atualizar o termo de parceria com a ADERE, visando a permissão para atuar e convergir em apoio as comunidades indígenas. Passamos ao quarto ponto de

ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA - ADERE

CNPJ: 03.903.774/0001-10 | Rua Bartolomeu Gusmão, nº 1379, Sala 17, Centro | CEP 85.851-160

e-mail: ecoadere@gmail.com

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

BB



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



pauta, 4. Alteração dos membros da Administração da Associação, no qual a Sra. Anne Sophie anunciou o desejo do Sr. Anoar Mustafa Jaber, atual Conselheiro Gestor Financeiro, em se desfiliar da Associação, sendo substituído pelo Conselheiro Gestor Adjunto, Sr. Marcos Paulo Santana Labanca, até a próxima eleição da Administração, conforme orienta os artigos nº 22 e 28 do Estatuto da Associação. Sem objeção, foi aprovada a substituição, assumindo nesse ato como novo Conselheiro Gestor Financeiro o Sr. Marcos Paulo Santana Labanca. Por fim, contemplando o quinto e último ponto de pauta, assuntos gerais, foi questionado sobre a permanência do morador nas dependências da nova sede da Associação, onde foi verificado com o Núcleo Regional de Educação que orientou que “O vigilante não pode ter acesso a escola. A moradia dele precisa ser cercada do acesso aos alunos”, conforme descrito na Lei 5.325/2023, em seu artigo 3º, que diz: “É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso: (...) III – moradia, locação ou sublocação;”. Sendo assim, os requisitos necessários para o cumprimento da lei serão atendidos. E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária às 19h40 e eu Anne Sophie Bertrand lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente desta assembleia.

Foz do Iguaçu/PR, 01 de abril de 2024.

Anne Sophie Bertrand
Secretária desta Assembleia

Diogo Marcel Araújo
Presidente desta Assembleia

ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA - ADERE

CNPJ: 03.903.774/0001-10 | Rua Bartolomeu Gusmão, nº 1379, Sala 17, Centro | CEP 85.851-160

e mail: ecoadere@gmail.com

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4

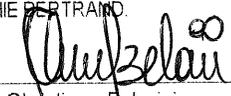


OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1jeKensha9vGAuDT1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 24/10/2024 Protocolado sob nº **0228669** e Registrado sob nº **0002359** e averbação nº **19** no Livro **-A-655** sob as Folhas - 220/232, Emolumentos: R\$27,70(100,00VRC) Funrejus R\$11,07, ISSQN: R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$10,79. Total: R\$67,65
Apresentante: ANNE SOPHIE BERTRAND


Christiane Belorini
Escrivente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FRITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





DIREÇÃO 2023/2025

CARGO: Conselheiro Gestor Geral
NOME COMPLETO: Raby Khalil
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Empresário
R.G: nº 5.957.445-0
CPF: nº 017.392.624-59
DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1976
TELEFONE: (45) 99111-2121
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, nº, bairro, cidade e Estado): Rodovia BR 469, Remanso Grande, Km 20.5, nº 1399, Bairro: Cataratas, Foz do Iguaçu – PR

CARGO: Conselheiro Gestor Administrativo
NOME COMPLETO: Alcides Penayo Godoy Junior
ESTADO CIVIL: Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Professor
R.G: nº 4.678.608-4
CPF: nº 015.945.339-97
DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1975
TELEFONE: (45) 99926-2420
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, nº, bairro, cidade e Estado): Rua das Açucenas, nº628 - Jardim Eliza II, Foz do Iguaçu – PR

CARGO: Conselheiro Gestor Financeiro
NOME COMPLETO: Marcos Paulo Santana Labanca
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Repórter Fotográfico
R.G: nº 5.093.827-1
CPF: 027.354.339-35
DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1975
TELEFONE: (45) 98807-5569
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, nº, bairro, cidade e Estado): Av. Itaparica, nº 931 - Lot. Mata Verde, Foz do Iguaçu - PR

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA- ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10 | Rua das Assucenas, nº 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza | CEP: 85.854-485
e-mail: ecoadere@gmail.com



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



CARGO: Conselheiro Fiscal
NOME COMPLETO: Dirceu Pastorello Junior
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Corretor de Imóveis
R.G: nº 5.713.646-4
CPF: nº 042.061.379-00
DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1977
TELEFONE: (45) 99115-6785
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, nº, bairro, cidade e Estado): Rua Dirceu Pastorello, S/Nº, Fazenda Jeca Tatu – Vila Aparecidinha, Foz do Iguaçu - PR

CARGO: Conselheiro Fiscal
NOME COMPLETO: Alexandre dos Santos Pacheco Filho
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
R.G: nº 9.015.880-5
CPF: nº 060.155.569-43
DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1986
TELEFONE: (45) 99818-0254
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, nº, bairro, cidade e Estado): Rua Padre Bernardo Plate, nº 1610 - Bloco 1; Apartamento 804 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu - PR

CARGO: Conselheira Fiscal
NOME COMPLETO: Elisandra Niclevicz
ESTADO CIVIL: Solteira
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Auxiliar Administrativa
R.G: nº 12.692.698-7
CPF: nº 093.409.339-31
DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1993
TELEFONE: (45) 99146-4525
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, nº, bairro, cidade e Estado): Av. das Cataratas, nº 438, Apartamento 01- Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA– ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10 | Rua das Assucenas, nº 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza | CEP: 85.854-485
e-mail: ecoadere@gmail.com



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4

ATA REUNIÃO
ASSEMBLEIA GERAL

01.04.2024



NOME	INSTITUIÇÃO	TEL	EMAIL	ASSINATURA
Anne Sophie Bertrand	ADERE	45 9842 6324	annesophie.bertrand@gmail.com	ASBertrand
MARCELO P. DE MELO	ADERE	45 9993 48651	MARCELO PENAYO@GMAIL.COM	ufauelo
Diogo MARCEL ARAÚJO	ADERE	45 9911 49952	diogo.iguaçu@gmail.com	[Signature]
Bruna Steckling	ADERE	45 9972-9667	Stecklingbruna@gmail.com	Bruna
IVAN C. BARTISTAN	ADERE	45-99911-0523	eco.ivan@gmail.com	[Signature]



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.





**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10**

**Capítulo I
DA ENTIDADE**

Art. 1º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica também designada pela sigla ADERE, é uma pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, constituída na forma de associação civil, de caráter desportivo, educacional, cultural e de proteção ambiental, foi fundada em 30 de maio de 2000.

§ 1º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Conselho Gestor;

§ 3º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 4º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 5º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, nos termos do artigo 1º, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, reconhece que a pratica desportiva formal, é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades de administração do desporto.

§ 6º. A personalidade jurídica da Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, é distinta das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Físicas que a compõem.

Art. 2º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, tem sua duração por tempo indeterminado.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10

Parágrafo Único: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - têm sua sede no município de **Foz do Iguaçu - Estado do Paraná, Rua das Assucenas, nº 426, Bairro: Bourbon, Jardim Eliza, CEP: 85.854-485**, e foro na comarca de Foz do Iguaçu.

§ 1º. Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 2º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas Conselho Gestor.

§ 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 4º. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica - ADERE, terá seu foro e competência de atuação nos limites do Estado Brasileiro.

Capítulo II
DAS FINALIDADES

Art. 5º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - têm por finalidades:

- a) Promover e fomentar cultura, educação e pesquisa em todos os níveis, integrando o desenvolvimento sustentável, a permacultura, a arte, a preservação ambiental e os esportes, visando contribuir para uma sociedade mais justa, regenerativa, inclusiva e ambiental responsável;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.





ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10

- b) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, em especial na defesa da integridade das Unidades de Conservação em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;
- c) Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em território nacional os esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais, em todos os níveis, inclusive os praticados por portadores de deficiências, quando permitido;
- d) Promover a realização de campeonatos e torneios de esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais em território nacional;
- e) Promover a realização de cursos técnicos ligados à prática e desenvolvimento dos esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais e da ecologia;
- f) Promover e fomentar a prática de esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais de alto nível e da conscientização ecológica, nas classes estudantis e universitárias e também nas classes de cunho social;
- g) Promover a inclusão social e socioambiental através de projetos elaborados com as entidades parceiras;
- h) Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;
- i) Praticar, no exercício de direção dos esportes radicais, esportes alternativos, esportes de combate e artes marciais que dirige, todos os atos necessários à realização de seus fins;
- j) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos em parcerias com instituições de ensino, públicas e privadas, diretamente ligadas ao objeto social da ADERE.
- k) Fomentar pesquisa e desenvolvimento na área da educação superior ou pós-graduação, nas modalidades presencial e EAD, parcerias institucionais, acordos de cooperação;
- l) Garantir o acesso de crianças carentes e ou desassistidas às atividades promovidas pela instituição.
- m) Promover atividades de cunho agroecológico e de permacultura;
- n) Fomentar a economia criativa por meio de iniciativas culturais, educativas e ambientais;
- o) Desenvolver e promover turismo criativo ou regenerativo – promoção de experiências turísticas baseadas na cultura e na criatividade local e/ou criação de impacto positivo a partir da restauração e revitalização dos ecossistemas e comunidades turísticas.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**





**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10**

correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Capítulo III
DOS ASSOCIADOS / ADMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art. 6º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, dependente, benfeitor, honorário, contribuintes e outros que a Assembleia Geral vier a instituir.

§ 1º. A admissão e a exclusão dos associados são atribuições da Assembleia Geral.

§ 2º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º. São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões do Conselho Gestor;
- c) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10**

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º. O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral.

§ 1º. A Diretoria poderá desligar o associado que:

- I – os que, no exercício de cargos de confiança desviarem receitas, móveis ou utensílios da Associação;
- II - deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a ADERE, inclusive deixando de observar os métodos e prazos da Associação;
- III - depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento interno e das resoluções e deliberações regularmente tomadas;
- IV – Ofender ou rebaixar a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à ADERE e a seus dirigentes, associados e funcionários;

§ 2º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 3º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 4º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Art. 11º. Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os desligados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento ou a exclusão.

Art. 12º. Os atos de desligamento ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com a ADERE, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10

Art. 13º. Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique sua saída com antecedência mínima de 15 dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento.

Art. 14º. Dar-se-á a exclusão do associado por:
I - morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;
II - incapacidade civil não suprida.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - será administrada por:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Gestor
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho Gestor e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- c) Decidir sobre a extinção Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, nos termos do artigo 29;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- g) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 18º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetido pelo Conselho Gestor;
- b) Apreciar o relatório anual do Conselho Gestor;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

6

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10

Art. 19º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
a) Pelo Conselho Gestor;
b) Pelo Conselho Fiscal;
c) Por requerimento de 20% dos associados quites com as obrigações sociais;
d) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 20º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22º. O Conselho Gestor será constituído por um Conselheiro Gestor Geral, por um Conselheiro Gestor Administrativo, por um Conselheiro Gestor Financeiro e por um Conselheiro Gestor Adjunto, que substituirá qualquer um dos Conselheiros Gestores nos seus impedimentos.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Gestor será de vinte e quatro meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23º. Compete ao Conselho Gestor:
a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
g) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 24º. O Conselho Gestor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º. Compete ao Conselheiro Gestor Geral:

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**





ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10

- a) Representar Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica - ADERE, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor;
- e) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 26º. Compete ao Conselho Gestor Administrativo:

- a) Substituir o Conselho Gestor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Conselho Gestor Geral;
- c) Secretariar as reuniões do Conselho Gestor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- d) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- e) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 27º. Compete ao Conselho Gestor Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Gestor Geral;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 28º. Compete ao Conselho Gestor Adjunto:

- a) Substituir os Conselheiros Gestores: Geral, Administrador ou Financeiro, em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, de qualquer um dos conselheiros gestores, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Conselho Gestor;
- d) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Art. 29º. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**





**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10**

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Gestor;

§ 2º. Em caso de vacância, a Assembleia Geral será convocada para eleger novo Conselheiro fiscal.

Art. 30º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao Conselheiro Gestor Financeiro e ao Conselheiro Gestor Financeiro Adjunto, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- f) Outras julgadas necessárias e forem instituídas por ordens normativas e executivas.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Capítulo V
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 31º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Recebimento de direitos autorais, etc.;
- g) De quaisquer outras fontes possíveis.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10**

**Capítulo VI
DO PATRIMÔNIO**

Art. 32º. O patrimônio da Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 34º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/2014, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Art. 35º.** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo
- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36º. A Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE - será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4

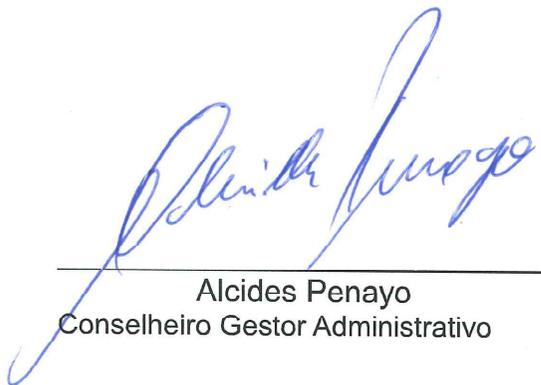


ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE
ECOLÓGICA – ADERE
CNPJ: 03.903.774/0001-10

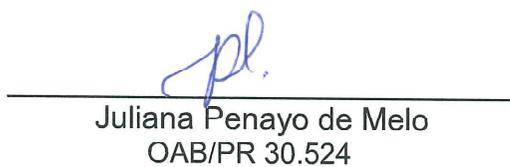
Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

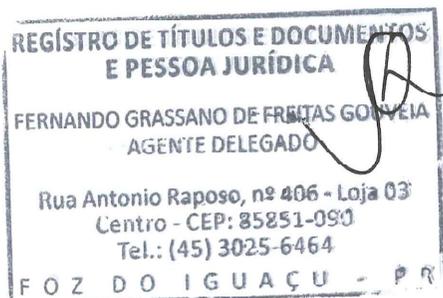
Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembleia Geral.

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2024.


Alcides Penayo
Conselheiro Gestor Administrativo


Raby Khalil
Presidente Conselho Gestor Geral


Juliana Penayo de Melo
OAB/PR 30.524



OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1jeeensha9vXA4DT1479q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 24/10/2024 Protocolado sob nº **0228670** e Registrado sob nº **0002359** e averbação nº **20** no Livro **-A-655** sob as Folhas - 233/245, Emolumentos: R\$27,70(100,00VRC) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$10,79. Total: R\$1 67,65. Apresentante: ANNE SOPHIE BERTRAND


Christiane Belorini
Escrevente Substituta



Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.903.774/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADERE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO SALA 17
CEP 85.851-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOADERE@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9111-2121/ (45) 3029-7275		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **09:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA
CNPJ: 03.903.774/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:29 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **E480.8008.FA01.CDDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035582536-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.903.774/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



Cidade que inspira e trabalha



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2382262/2025

Nome do Requerente: ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA
Razão Social: ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA
CNPJ: 03903774000110
CMC: 59910
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO Nº: 1379
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 17
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 às 10:10 hs.

Certidão Válida até 07/05/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2382262
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: Claudete.cvf

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
59910	03903774000110	ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA	ATIVA
61915	03903774000110	ASSOCIACAO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLOGICA	EXCLUIDA DE OFÍCIO



e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **5/2025**

Assunto: **ALTERA AS LEIS Nº 5.184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES RADICAIS E ECOLOGIA – ADERE E 5.325, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES RADICAIS E ECOLOGIA – ADERE.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e9bed65f-45e5-4bac-b5bf-cd56c0adcca4

Hash do Documento

3618EFE58456F53EC8B72C3DE0B12F1AC26F8F836389C1F65C8525F8CD768A41

Anexos

- 1 - REQUERIMENTO.pdf - **71505384-1487-4832-b092-0691c4cc295d**
- ESTATUTO.pdf - **25996589-f124-4acd-9c94-7fa25b3a905c**
- 005 - ALTERA LEI 5184-2022 E 5325-2023 - PERMISSÃO DE USO - ADERE - PROCESSO 81600-2024.pdf - **b9995006-8607-4e54-9f26-0722b42ac238**
- 1.3 - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.pdf - **ef478ddd-a37a-4836-8062-2d661186b4b7**
- 1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.pdf - **abb95f60-361e-4ee9-a7b8-1c4599bd6236**
- 1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf - **cb3d0d41-b1c1-456a-896a-d203469a2769**
- 1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf - **116ac155-653e-4d7d-bcf8-89151ad86239**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 13/02/2025 7:21:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.